



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO DE ITENS REMANESCENTES DO PE Nº 14/2021

Pesquisa realizada entre 24/08/2021 12:41:37 e 24/08/2021 16:58:33

Relatório gerado no dia 31/08/2021 16:14:42 - IP: 200.36.149.224

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020 e a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: VENTILADOR DE TETO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
1 / 13	1	R\$ 219,00 (un)	-	R\$ 219,00	R\$ 219,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DE MIRÁ/PA			NºPregão:32021 UASG:980391	03/03/2021	R\$ 219,00
Valor Unitário						R\$ 219,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 219,00						

Item 2: TABLET

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL	
1 / 20	57	R\$ 1.428,16 (un)	-	R\$ 1.428,16	R\$ 81.405,12	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA			NºPregão:172021 UASG:927495	23/03/2021	R\$ 1.428,16
Valor Unitário						R\$ 1.428,16
Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.428,16						

Item 3: VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
1 / 4	1	R\$ 214.999,50 (un)	-	R\$ 214.999,50	R\$ 214.999,50



Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS	NºPregão:62021 UASG:928303	10/08/2021	R\$ 214.999,50
Valor Unitario				R\$ 214.999,50
				Média dos Preços Obtidos: R\$ 214.999,50

Valor Global: R\$ 296.623,62

Detalhamento dos Itens

Item 1: VENTILADOR DE TETO

Preço Estimado: R\$ 219,00 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 219,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 219,00

Quantidade	Descrição	Observação
50	VENTILADOR DE TETO PAREDE - Com 3 ou 4 pás; 127 Volts; potência mínima 130Watts; RPM 1300; Acompanha chave de parede para controle de velocidade.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 219,00

Item 1-Art. 3º da Lei 78 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DE PIRIÁ/PA	Data: 03/03/2021 09:06
Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodoméstico para atender as necessidades das Secretarias e Fundos do Município de Nova Esperança do Piriá/PA.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: VENTILADOR TETO - Ventilador de teto 3 palhetas, de alta potencia 110v. (Garantia de 01 ano (Assistência Técnica))	SRP: SIM
CatMat: 70289 - VENTILADOR DE TETO	Identificação: NºPregão:32021 / UASG:980391
	Lote/Item: /120
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 10/03/2021 10:02
	Homologação: 18/03/2021 11:59
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 50
	Unidade: Unidade
	UF: PA

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

25.276.505/0001-04 TEC SEG BARROS EIRELI R\$ 149,00

1 VENCEDOR

Marca: VENTISOL
Fabricante: VENTISOL
Modelo: CV3
Descrição: Ventilador de teto 3 palhetas, de alta potencia 110v. (Garantia de 01 ano (Assistência Técnica))

Estado: PA Cidade: Capitão Poço Endereço: AV MOIRA CARVALHO, 1633 Telefone: (91) 8434-5009 Email: tecseg.com@hotmail.com

22.065.938/0001-22 CCK COMERCIAL LTDA R\$ 151,00

Marca: VENTISOL
Fabricante: VENTISOL
Modelo: vt com
Descrição: Ventilador de teto 3 palhetas, de alta potencia 110v. (Garantia de 01 ano (Assistência Técnica))

Endereço: R BAHIA, 1447 Nome de Contato: EMERSON Telefone: (47) 3057-3900 Email: propostas@portaldasatas.com.br

01.580.769/0001-99 BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI R\$ 152,00



Marca: LOREN SID
 Fabricante: LOREN SID
 Modelo: LOREN SID
 Descrição: Ventilador de teto 3 palhetas, de alta potencia 110v. (Garantia de 01 ano (Assistência Técnica))

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	BECO DA PIEDADE, 32	(91) 3212-1231	vendas@ombonsdescartaveis.com.br

26.483.292/0001-54 IR COMERCIO & SERVICOS EIRELI R\$ 167,00

Marca: VENTISOL
 Fabricante: VENTISOL
 Modelo: teto 3 palhetas
 Descrição: Ventilador de teto 3 palhetas, de alta potencia 110v. (Garantia de 01 ano (Assistência Técnica)) MARCA VENTISOL

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RUA ESPERANTO, 312-1	IVETE	(91) 3085-9092	decorbel.vendas@gmail.com

31.768.037/0001-98 EGO COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS R\$ 198,54
 FIRELI

Marca: VENTISOL
 Fabricante: VENTISOL COMERCIAL
 Modelo: VENTISOL COMERCIAL
 Descrição: Ventilador de teto 3 palhetas, de alta potencia 110v. (Garantia de 01 ano (Assistência Técnica))

Endereço:	Telefone:	Email:
RODOVIA BR 101 KM 101 S/N, 000	(81) 3011-4865	licitacao@grupomoov.com

39.326.153/0001-69 A C SILVA COMERCIO DE GENEROS EIRELI R\$ 200,00

Marca: LOREN SID
 Fabricante: LOREN SID
 Modelo: COMERCIAL
 Descrição: Ventilador de teto 3 palhetas, de alta potencia 110v. (Garantia de 01 ano (Assistência Técnica))

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	TV JOSE PIO, 1187	(91) 8878-0965	acsilvacomercio@gmail.com

32.314.972/0001-47 C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO R\$ 219,00

Marca: VENTISOL 426
 Fabricante: VENTISOL 426
 Modelo: VENTISOL 426
 Descrição: VENTILADOR DE TETO COMERCIAL Descrição do Produto Ambiente mais fresco na sua empresa ou empreendimento. Se você deseja um ambiente mais refrescante e agradável, com economia, o Ventilador de Teto Ventisol Comercial é ideal. Com Classe A no Procel ele acompanha chave de controle de reversão. • Ideal para salas comerciais. O fluxo de vento ideal para o conforto dos seus colaboradores e clientes. • Econômico Classe A. Está entre os ventiladores de teto mais econômicos do mercado. • Pás em plástico: São leves e aumentam a vida útil do motor. • Pás com garras integradas: Facilidade na hora da montagem. • Motor e haste em aço tratado. Aço tratado com pintura que ajuda a proteger o aparelho e evitar a corrosão. • Chave RV: Chave de controle de reversão. • Disponível em três cores: Preto, branco e cinza. VENTISOL - 426 COR - PRETO TENSÃO - 127V POTÊNCIA(W) - 130 RPM - 420 VAZÃO(m3/s) - 1,97 CONSUMO(MAX./MED./MIN./KW/L.FPS) - A - A/A/2.08

Endereço:	Telefone:	Email:
AVENIDA TUIUTI, 1370	(44) 9870-3802	valquiria@datagreen.com.br

37.261.083/0001-82 VANESCA SILVA BATISTA 06867568513 R\$ 220,00

Marca: VENTISOL
 Fabricante: VENTISOL
 Modelo: DE TETO - 3P
 Descrição: Ventilador de teto 3 palhetas, de alta potencia 110v. (Garantia de 01 ano (Assistência Técnica))

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Ilhéus	R GENESIO SANTOS, 347	(71) 2468-2187	vsbsuprimentos@hotmail.com

20.121.311/0001-16 W TEDESCO REFRIGERACAO EIRELI R\$ 230,00

Marca: LOREN SID
 Fabricante: LOREN SID
 Modelo: VENTILADOR TETO
 Descrição: Ventilador de teto 3 palhetas, de alta potencia 110v. (Garantia de 01 ano (Assistência Técnica))

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R VINTE E NITO DE SETEMBRO, 635	WILKER	(91) 98266-6666	tedescofrigeracao@yahoo.com.br

33.960.578/0001-61 J F R NETTO FIRELI R\$ 270,00



Marca: BRITANIA

Fabricante: BRITANIA

Modelo: VENTILADOR DAS VELOZIDADES

Descrição: Ventilador de teto 3 palhetas, de alta potencia 110v. (Garantia de 01 ano (Assistência Técnica))

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PA

Nova Esperança do Piriá

AV SAO PEDRO, 02

(91) 8302-6665

eluzai.glais@hotmail.com

26.863.315/0001-56 V S DA S BRITO EIRELI

RS 277,00

Marca: VENTISOL

Fabricante: VENTISOL

Modelo: VENTISOL

Descrição: Ventilador de teto 3 palhetas, de alta potencia 110v. (Garantia de 01 ano (Assistência Técnica))

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

TRAVESSA ROSA MOREIRA, 461

JOAO

(91) 3038-5805

vandacomercio@outlook.com

30.313.649/0001-23 SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA

RS 277,00

Marca: VENTISOL

Fabricante: VENTISOL

Modelo: PR3P

Descrição: Ventilador de teto 3 palhetas, de alta potencia 110v. (Garantia de 01 ano (Assistência Técnica))

Endereço:

AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1.420

Telefone:

(63) 8452-2247

39.685.804/0001-07 J MALLONY ALVES DE SOUZA

RS 277,00

Marca: LOHEN

Fabricante: LOHEN

Modelo: 3 palhetas

Descrição: Ventilador de teto 3 palhetas, de alta potencia 110v. (Garantia de 01 ano (Assistência Técnica))

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

PA

Nova Esperança do Piriá

R SAO PEDRO, SN

(91) 8491-4811

Item 2: TABLET

Preço Estimado: R\$ 1.428,16 (un)

Percentual: -

Preço Máximo: R\$ 1.428,16

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.428,16

Quantidade	Descrição	Observação
57 Unidades	TABLET - Sistema operacional Android 8.0 ou superior; tela de no mínimo 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 32GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória a microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Iniciais

RS 1.428,16

inc. 1 Art. 5º da IN 13 de 05 de Agosto de 2021

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARABA

Data: 23/03/2021 09:03

Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de tablets, para os ACS da Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: TABLET - TABLET. TELA 9.1 A 10 POL, MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4 GB GB ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO

Identificação: N°Pregão:172021 / UASG:927495

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 30/03/2021 08:43

Homologação: 30/03/2021 08:59

CatMat: 461979 - TABLET

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 300

Unidade: Unidade

UF: PA



Relatório gerado no dia 31/08/2021 16:14:42 (IP: 200.36.149.224)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCGsdM0wth1cWJ1pJuqFcfMubm6eYW1N0Jlxq%2f%2bGH19mbJRSM

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?>

token=JXlk08783RmxSDIOCGsdM0wth1cWJ1pJuqFcfMubm6eYW1N0Jlxq%252f%252bGH19mbJRSM

30.557.253/0001-21 UP DISTRIBUIDORA - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA R\$ 1.081,00

Marca: SAMSUNG
 Fabricante: SAMSUNG
 Modelo: TAB A8
 Descrição: Tablets . tipo de tela FHD, resolução 8.0Mp, bluetooth, entrada USB, conector tipo C, câmera traseira 8.0Mp, câmera frontal 2.0Mp, GPS, sistema operacional Android, processador Quad-Core 2GHz, Memória RAM, display 8.0" 203.1mm, conexão 4G, memória interna 32GB, Expansivo até , MicroSD até 512GB, conexão Wi-fi, 3G, 4G, alimentação, bateria Ions de Lítio 5100M. Conteúdo da embalagem, Tabletes, carregador, cabo USB, extrator de Chip e manual do Usuário . Não conter função de telefone e de TV.

Endereço: RUA VEREADOR FALCAO COELHO, 1569 Telefone: (63) 9202-3819 Email: universalprint@hotmail.com

78.126.950/0011-26 MICROSENS S/A R\$ 1.138,00
 * VENCEDOR *

Marca: Samsung
 Fabricante: Samsung
 Modelo: Galaxy Tab A 8" (SM-T295N)
 Descrição: Fabricante Samsung, marca Samsung, modelo Galaxy Tab A 8" (SM-T295N). Tablets. tipo de tela FHD, resolução 8.0Mp, bluetooth, entrada USB, conector tipo C, câmera traseira 8.0Mp, câmera frontal 2.0Mp, GPS, sistema operacional Android, processador Quad-Core 2GHz, Memória RAM, display 8.0" 203.1 mm, conexão 4G, memória interna 32GB, Expansivo até MicroSD até 512GB, conexão Wi-fi, 3G, 4G, alimentação, bateria Ions de Lítio 5100M. Conteúdo da embalagem, Tablet, carregador, cabo USB, extrator de Chip e manual do Usuário. Não contém função de telefone e de TV.

Endereço: RODOVIADOR MARIO COVAS, 882 Nome do Contato: LUCIANO Telefone: (41) 3024-2050 Email: licitacao@microsens.com.br

35.316.374/0001-03 SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE R\$ 1.138,00

Marca: SAMSUNG
 Fabricante: SAMSUNG
 Modelo: T295
 Descrição: TABLET SAMSUNG T295, TELA 9.1 A 10 POL, MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4 GB GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G/ 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO

Endereço: R JOAQUIM FERREIRA COELHO, 11 Telefone: (15) 9761-3881 Email: comercial@powertecnologia.info

549.805.501-34 VALDIVINO RODRIGUES CHAVEIRO R\$ 1.138,40

Marca: SAMSUNG
 Fabricante: SAMSUNG
 Modelo: SAMSUNG GALAXY TAB A/ SM-T290/32
 Descrição: Tablets . tipo de tela FHD, resolução 8.0Mp, bluetooth, entrada USB, conector tipo C, câmera traseira 8.0Mp, câmera frontal 2.0Mp, GPS, sistema operacional Android, processador Quad-Core 2GHz, Memória RAM, display 8.0" 203.1mm, conexão 4G, memória interna 32GB, Expansivo até , MicroSD até 512GB, conexão Wi-fi, 3G, 4G, alimentação, bateria Ions de Lítio 5100M. Conteúdo da embalagem, Tabletes, carregador, cabo USB, extrator de Chip e manual do Usuário . Não conter função de telefone e de TV.

Endereço:

12.139.758/0001-94 W. A DOS SANTOS RIVEIRA COMERCIO E SERVICOS R\$ 1.138,40

Marca: SAMSUNG
 Fabricante: SAMSUNG
 Modelo: TAB A SM-T290
 Descrição: TABLET, TELA 9.1 A 10 POL, MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4 GB GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G / 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO.

Endereço: R JOAO BATISTA DO PRADO, 230 Telefone: (12) 9740-3613 Email: distribuidoramasl@gmail.com

23.912.114/0001-03 VICTOR GABRIEL DE SOUSA FERREIRA LIVE ESPORTE R\$ 1.138,40

Marca: SAMSUNG
 Fabricante: SAMSUNG
 Modelo: GALAXY TAB A T290
 Descrição: TABLET, TELA 9.1 A 10 POL, MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4 GB GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO SEM ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G / 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO

Endereço: AVENIDA TOCANTINS, 44 Telefone: (94) 9209-9781 Email: victorgabriel1988@hotmail.com

40.689.972/0001-50 HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI R\$ 1.138,40



Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo: SM-T295N.ZKMZTO

Descrição: Tablet Samsung Galaxy Tab A, 4G, Bluetooth, Android 9.0, 32GB, 8MP, Tela de 8, Preto - SM-T295N.ZKMZTO

Estado: Cidade: Endereço:

Telefone:

Email:

DF: Brasília AV TEÓFILO AVENIDA BLOCOS 1214/1220A LOJA 01

(61) 9831-5551 / (61) 3032-5291

hypertechnologiesadm@gmail.com

10.433.143/0001-40 AUGUSTUS INFORMATICA CIRELI

R\$ 1.138,40

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo: T295N.ZKMZTO

Descrição: Tablets - tipo de tela FHD, resolução 8.0Mp bluetooth, entrada USB, conector tipo C, câmera traseira 8.0Mp, câmera frontal 2.0Mp, GPS, sistema operacional Android, processador Quad-Core 2GHz, Memória RAM, display 8.0" 203.1mm, conexão 4G, memória interna 32GB. Expansivo até , MicroSD até 512GB, conexão Wi-Fi, 3G, 4G, alimentação, bateria Ions de Lítio 5100M. Conteúdo da embalagem, Tabletes, carregador, cabo USB, extrator de Chip e manual do Usuário . Não conter função de telefone e de TV.

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

R LAURO SODRE, 1098

JORGE FRANCO

(94) 3778-8744

jorgetuc@gmail.com

24.802.687/0001-47 HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

R\$ 1.138,40

Marca: Samsung

Fabricante: Samsung

Modelo: Galaxy Tab A T295N

Descrição: TABLETS - tipo de tela WXGA (1280x800), resolução 8.0Mp (câmera traseira), bluetooth, entrada micro USB, câmera traseira 8.0Mp, câmera frontal 2.0Mp, GPS, sistema operacional Android, processador Quad-Core 2GHz, Memória RAM, display 8.0" 203.1mm, conexão 4G, memória interna 32GB. Expansivo até , Micro SD até 512GB, conexão Wi-Fi, 3G, 4G, alimentação, bateria Ions de Lítio Polímero 5100mAh. Conteúdo da embalagem, Tabletes, carregador, cabo USB, extrator de Chip e manual do Usuário. Contém função de telefone e de TV. Garantia: 12 (doze) meses. Marca/Modelo: Tablet Samsung Galaxy Tab A T295N

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SETOR SHCCN CR QUADRA 732/733, S/N

Haisten

(61) 3968-9868

contato@hsprojetos.com.br

40.339.609/0001-04 MARCELLO HENRIQUE DE SOUZA RIBEIRO 01750797224

R\$ 1.138,40

Marca: SAMSUNG

Fabricante: SAMSUNG

Modelo: GALAXY TAB A

Descrição: Tablets - tipo de tela FHD, resolução 8.0Mp bluetooth, entrada USB, conector tipo C, câmera traseira 8.0Mp, câmera frontal 2.0Mp, GPS, sistema operacional Android, processador Quad-Core 2GHz, Memória RAM, display 8.0" 203.1mm, conexão 4G, memória interna 32GB. Expansivo até , MicroSD até 512GB, conexão Wi-Fi, 3G, 4G, alimentação, bateria Ions de Lítio 5100M. Conteúdo da embalagem, Tabletes, carregador, cabo USB, extrator de Chip e manual do Usuário . Não conter função de telefone e de TV.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PA

Belém

PSG LAVA PES, 100

(91) 8266-6100

mrxcopras93@gmail.com

12.130.958/0001-86 NADJA MARINA PIRES

R\$ 1.138,40

Marca: SAMSUNG SM-T295

Fabricante: SAMSUNG SM-T295

Modelo: SAMSUNG SM-T295

Descrição: Características: - Marca: Samsung - Modelo: SM-T295N.ZKMZTO Especificações: - Formato: Tablet Processador: - Velocidade: 2GHz - Tipo: Quad Core e Display - Tamanho: 8.0" (203,1 mm) - Resolução: 1280 x 800 (WXGA) - Tecnologia: TFT - Profundidade de Cor: 16M Câmera: - Resolução Câmera Traseira: 8.0 MP - Foco Automático Câmera Traseira - Resolução Câmera Frontal: 2.0 MP - Resolução Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps Memória: - Memória RAM: 2 GB - Memória Total Interna: 32 GB - Memória Disponível: 21.3 GB - Suporte ao Cartão de Memória: MicroSD (Até 512GB) Rede / Bandas: - 2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900 - 3G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900) - 4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700) - 4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300), B41 (2500) Conectividade: - Versão de USB: USB 2.0 - Localização: GPS, Glonass, Beidou, Galileo - Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2) - Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz - Wi-Fi Direct - Versão de Bluetooth: v4.2 - Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HID, HOGP, HSP, OPP, PAN - PC Sync: Smart Switch (Versão para PC) Sistema Operacional: - Android Sensores: - Acelerômetro - Sensor de Luz Dimensões (AxLxP): - 210.0 x 124.4 x 8.0 mm Bateria: - Capacidade da Bateria: 5100 (mAh, Typical) - Removível: Não Áudio e Vídeo: - Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM - Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @30fps - Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, O TA Conteúdo da embalagem: - 1 x Tablet Samsung Galaxy Tab A - 1 x Cabo USB - 1 x Extrator de Chip - 1 x Manual do usuário Garantia: 1 ano de garantia (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, nos termos do artigo 26, II, do Código de Defesa do Consumidor) Peso 605 gr (incluindo embalagem)

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

DF

Brasília

QUADRA QI 33 BLOCO A SALA, 118

Nadja Pires

(61) 3967-1229

pires.vendas@hotmail.com

27.339.371/0001-59 PABLO B DE SOUSA

R\$ 1.200,00

Marca: Multilaser

Fabricante: Multilaser

Modelo: Multilaser

Descrição: TABLET, TELA 9,1 A 10 POL, MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4 GB GB, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO SE M ARMAZENAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR QUAD CORE, CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX, CONECTIVIDADE WI-FI / 3G / 4G/ BLUETOOTH, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

R DAS MAES, 830

PABLO/ROBERTO

(62) 3271-8494

mettadistribuidora1@hotmail.com



Relatório gerado no dia 31/08/2021 16:14:42 (IP: 200.36.149.224)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOCgsdM0wth1cWJ1pJuqFcfMubm6eYW1N0Jlxq%2f%2bGH19mbJRSM

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXlk08783RmxSDIOCgsdM0wth1cWJ1pJuqFcfMubm6eYW1N0Jlxq%252f%252bGH19mbJRSM

22.089.309/0001-32 LP STORE COMERCIO DIGITAL EIRELI R\$ 1.400,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: SM-T295

Descrição: Tablet, tela: 9,1 a 10 pol, memória ram: mínimo 4 gb gb, armazenamento interno: superior a 32 gb, armazenamento externo: sem armazenamento e xtemo gb, processador: quad core, câmera frontal: até 8 mpx, câmera traseira: até 8 mpx, conectividade: wi-fi , 3g , 4g , bluetooth, sistema operacional: proprietário

Estado: SE Cidade: Aracaju Endereço: AV JORGE AMADO, 1565 Telefone: (79) 9685-7485 Email: lpstoree@outlook.com

08.255.726/0001-87 PONTO INFO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI R\$ 1.499,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: T295

Descrição: Tablets , tipo de tela FHD, resolução 8.0Mp, bluetooth, entrada USB, conector tipo C, câmera traseira 8.0Mp, câmera frontal 2.0Mp, GPS, sistema operacional Android, processador Quad-Core 2GHz, Memória RAM, display 8.0" 203.1mm, conexão 4G, memória interna 32GB, Expansivo até , MicroSD até 512GB, conexão Wi-Fi, 3G, 4G, alimentação, bateria Ions de Lítio 5100M. Conteúdo da embalagem, Tabletes, carregador, cabo USB, extrator de Chip e manual do Usuário. Não conter função de telefone e de TV. MARCA: SAMSUNG NOME COMERCIAL: TABLET FABRICANTE: SAMSUNG MODELO: T295

Endereço: JOAZEIRO, 01 Telefone: (94) 3323-5999 Email: raquel_wr@hotmail.com

05.843.389/0001-50 AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. R\$ 1.500,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: Samsung Eletronica da Amazonia Ltda
Modelo: T-295

Descrição: Tablet Samsung Galaxy Tab A, 4G, Bluetooth, Android 9.0, 32GB, 8MP, Tela de 8", SM-T295NZKMZTO

Endereço: R JOAO MARCON, 312 Telefone: (15) 3263-1450 Email: financeiro@agnosti.com.br

35.169.152/0001-05 L&M SOLUCOES TECNOLOGICAS EM INFORMATICA EIRELI R\$ 1.500,00

Marca: Samsung
Fabricante: Samsung
Modelo: Tab A8

Descrição: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Resolução de tela: 1280 x 800 Memória padrão: 2GB Velocidade do processador: 2GHz Tamanho da tela: 20.3cm (8") Nome de marca: Samsung Núcleo do processador: Quad-core (4 Core) Capacidade de memória Flash: 32GB GPS: Sim Tecnologia de conectividade a dados para celulares: LTE UMTS Família de produtos: Galaxy Tab A Geração Celular: 4G Resolução da webcam/câmera frontal: 2Mega:pxel

Endereço: QUADRA QC 6 CONJUNTO, 19 Telefone: (61) 8310-1747 Email: glaydson.melo@gmail.com

27.044.495/0001-07 PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS EIRELI R\$ 1.500,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: SM-T295

Descrição: TABLETS - tipo de tela FHD, resolução 8.0Mp, bluetooth, entrada USB, conector tipo C, câmera traseira 8.0Mp, câmera frontal 2.0Mp, GPS, sistema operacional Android, processador Quad-Core 2GHz, Memória RAM, display 8.0" 203.1mm, conexão 4G, memória interna 32GB, Expansivo até , MicroSD até 512 GB, conexão Wi-Fi, 3G, 4G, alimentação, bateria Ions de Lítio 5100M. Conteúdo da embalagem, Tabletes, carregador, cabo USB, extrator de Chip e manual do Usuário. Não conter função de telefone e de TV.

Endereço: R AUSTOLFO MACHILHA, 32 Nome de Contato: PLDRO Telefone: (33) 3551-2588 Email: paservicosgerais@hotmail.com

07.440.172/0001-25 JEF CORREIA SERVICOS DE SEGURANCA DIGITAL LTDA R\$ 1.500,00

Marca: Samsung
Fabricante: Samsung
Modelo: Galaxy Tab A

Descrição: Tablet, tela: 9,1 a 10 pol, memória ram: mínimo 4 gb gb, armazenamento interno: superior a 32 gb, armazenamento externo: sem armazenamento e xtemo gb, processador: quad core, câmera frontal: até 8 mpx, câmera traseira: até 8 mpx, conectividade: wi-fi , 3g , 4g , bluetooth, sistema operacional: proprietário

Endereço: ST P SUL CHACARA 07 LOTE, 09

22.082.493/0001-99 ALL SUPRIMENTOS EIRELI R\$ 3.000,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: T295NZKMZTO

Descrição: TABLET SAMSUNG MODELO T295NZKMZTO

Endereço: R NELSON, 183	Telefone: (11) 2979-7734	Email: Lpp@ig.com.br
----------------------------	-----------------------------	-------------------------

32.519.346/0001-97 GASKAM COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL EIRELI R\$ 3.000,00

Marca: SAMSUNG
Fabricante: SAMSUNG
Modelo: TABLET FULL HD 2CH-Z, 32GB
Descrição: TABLET, TELA 9,1 A 10 POL. MEMÓRIA RAM MÍNIMO 4 GB GB. ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32 GB, ARMAZENAMENTO EXTERNO SE M ARI/AZIL NAMENTO EXTERNO GB, PROCESSADOR QUAD CORE. CÂMERA FRONTAL ATÉ 8 MPX, CÂMERA TRASEIRA ATÉ 8 MPX. CONECTIVIDADE WI-FI/ 3G / 4G/ 5G. UPTO UTIL. SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO

Endereço: R FERRELANDIA DE BARROS, 575	Telefone: (41) 3626-3162	Email: atendimento.gmtp@gmail.com
---	-----------------------------	--------------------------------------

Item 3: VEICULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)

Preço Estimado: R\$ 214.999,50 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 214.999,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 214.999,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) - Motorização: mínimo 140CV, Câmbio Manual, Capacidade: 05 lugares; com ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, alarme, direção hidráulica/elétrica, freios ABS, airbag duplo, estribos nas laterais e protetor de caçamba.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 214.999,50

inc: 1 Art. 5º da IN 73 de 25 de Agosto de 2020

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS	Data: 10/08/2021 09:00
Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de veículos automotivos tipo caminhonete 4x4, três veículos populares tipo hatch, um veículo popular tipo sedã e uma moto adaptada tipo triciclo-baú, para atendimento das solicitações do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Veículo pick-up - Veículo pick-up, tipo motor: diesel, potência motor: mínima 2,4 cv, capacidade passageiro: 5, quantidade portas: 4, tipo tração: 4x4, características adicionais: vidros, portas, travas elétricas, freios abs, air	SRP: SIM
CatMat: 437793 - VEICULO PICK-UP	Identificação: NºPregão:62021 / UASG:928303
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 4
	Unidade: Unidade
	UF: TO

36.634.511/0001-02 ALIANCA COMERCIO E S EIRELI R\$ 197.875,00
* VENCEDOR *

Marca: NISSAN
Fabricante: NISSAN
Modelo: FRONTIER
Descrição: Veículo tipo caminhonete cabine dupla, 4x4, a diesel, 4 portas, cor branca, ar condicionado, freios abs, trava, alarme e vidro elétrico nas 4 portas, alarme, airbag duplo, direção hidráulica, motorização mínima de 140 CV, câmbio manual, capacidade de cinco lugares, capacidade de carga de 1 tonelada, dimensões mínimas internas da caçamba de 1490 mm comprimento, 1430 mm de largura e 435 mm de altura, aro R16.

Endereço: Q VINTE, 03	Telefone: (91) 9232-4101/ (91) 8242-7040	Email: raboni33contabilidade@gmail.com
--------------------------	---	---

09.396.156/0001-08 POSITIVA - COMERCIO E SERVICOS LICITATORIOS - EIRELI R\$ 211.000,00

Marca: NISSAN
Fabricante: NISSAN
Modelo: Frontier 5.2.3i 4x4 HIT Turbo-Diesel
Descrição: Veículo tipo caminhonete cabine dupla, 4x4, a diesel, 4 portas, cor branca, ar condicionado, freios abs, trava, vidro elétrico nas 4 portas, alarme, airbag duplo, direção hidráulica, motorização mínima de 140 CV, câmbio manual, capacidade de cinco lugares, capacidade de carga de 1 tonelada, dimensões mínimas internas da caçamba de 1490 mm comprimento, 1430 mm de largura e 435 mm de altura, aro R16 de ferro.

Endereço: R C 187, 793	Nome de Contato: REGINALDO	Telefone: (62) 99216-8998	Email: reginaldogmelo@hotmail.com
---------------------------	-------------------------------	------------------------------	--------------------------------------

29.887.078/0001-51 FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA R\$ 218.999,00



Marca: NISSAN

Fabricante: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS.

Modelo: FRONTIER 4X4 (S, MANUAL)

Descrição: Veículo tipo caminhonete cabine dupla, 4x4, a diesel, 4 portas, cor branca, ar condicionado, freios ABS, trava, vidro elétrico nas 4 portas, alarme, airbag duplo, direção hidráulica, motorização mínima de 140 CV, câmbio manual, capacidade de cinco lugares, capacidade de carga de 1 tonelada, dimensões mínimas internas da caçamba de 1490 mm comprimento, 1430 mm de largura e 435 mm de altura, aro R16 de ferro.

Endereço:

05.147.384/0001-93 ZUCAVEL ZUCATELLI VEICULOS LTDA

R\$ 229.000,00

Marca: MITSUBISHI

Fabricante: MITSUBISHI

Modelo: MODELO: L200 TRITON GL SPORT

Descrição: MARCA: MITSUBISHI - MODELO: L200 TRITON GL SPORT Veículo tipo caminhonete cabine dupla, 4x4, a diesel, 4 portas, cor branca, ar condicionado, freios abs, trava, alarme e vidro elétrico nas 4 portas, alarme, airbag duplo, direção hidráulica, motorização de 190 CV, câmbio manual, capacidade de cinco lugares, capacidade de carga de 1 tonelada, dimensões mínimas internas da caçamba de 1520 mm comprimento, 1470 mm de largura e 475 mm de altura, aro R16

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PA

Marabá

ROD PA 150, S/N

(94) 2101-1275

licitacao@zucatelli.com.br



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado dos itens calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - VENTILADOR DE TETO

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/acjudicadas no dia 03/08/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

Item 2 - TABLET

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/acjudicadas no dia 25/03/2021, calculado pela fórmula Média das Propostas Iniciais.

Item 3 - VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL)

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/acjudicadas no dia 10/08/2021, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Média das Propostas Iniciais

- Capta os preços iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.



Assunto: **COTAÇÃO DE PREÇOS - ITENS REMANESCENTES
PE 14/2021**
De: <licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br>
Para: <raniveiculos2010@hotmail.com>
Data: 24/08/2021 15:45

web

- 5. OF CIRC - RANI VEÍCULOS.doc (~154 KB)
- 5.1 ANEXO COTAÇÃO.xlsx (~11 KB)



À

EMPRESA RANI COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI

Segue em anexo solicitação de cotação de preços para itens remanescentes do PE 014/2021, mais especificamente em relação ao item 09, conforme planilha que segue em anexo.

Favor enviar a cotação no formato PDF, com os dados da empresa (CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE), devidamente assinada pelo representante legal (assinatura física ou digital).

Atenciosamente

Cesar

CPL

Prefeitura de Santa Luzia do Pará

Assunto: **COTAÇÃO DE PREÇOS - ITENS REMANESCENTES
PE 14/2021**
De: <licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br>
Para: <distribuidoracarvalhoeireli@gmail.com>
Data: 24/08/2021 16:09



- 5. OF CIRC - DIST CARVALHO.doc (~154 KB)
- 5.1 ANEXO COTAÇÃO.xlsx (~11 KB)



À

EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI**

Segue em anexo solicitação de cotação de preços para itens remanescentes do PE 014/2021, mais especificamente em relação aos itens **05 e 08**, conforme planilha que segue em anexo.

Favor enviar a cotação no formato PDF, com os dados da empresa (CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE), devidamente assinada pelo representante legal (assinatura física ou digital).

Atenciosamente

Cesar

CPL

Prefeitura de Santa Luzia do Pará

Assunto: **COTAÇÃO DE PREÇOS - ITENS REMANESCENTES
PE 14/2021**
De: <licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br>
Para: <pedrodeber40@gmail.com>
Data: 24/08/2021 16:30

web

- 5. OF CIRC - PC SOFTWARE.doc (~154 KB)
- 5.1 ANEXO COTAÇÃO.xlsx (~11 KB)

À

EMPRESA PEDRO CLEBER QUEIROZ COSTA ME

Segue em anexo solicitação de cotação de preços para itens remanescentes do PE 014/2021, mais especificamente em relação aos itens **05 e 08**, conforme planilha que segue em anexo.

Favor enviar a cotação no formato PDF, com os dados da empresa (CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE), devidamente assinada pelo representante legal (assinatura física ou digital). Atenciosamente Cesar CPL Prefeitura de Santa Luzia do Pará.

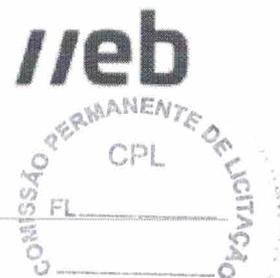
Atenciosamente

Cesar

CPL

Prefeitura de Santa Luzia do Pará

Assunto: **Re: COTAÇÃO DE PREÇOS - ITENS
REMANESCENTES PE 14/2021**
De: DISTRIBUIDORA CARVALHO
<distribuidoracarvalhoeireli@gmail.com>
Para: <licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br>
Data: 24/08/2021 19:38



- ORÇAMENTO CARVALHO.pdf (~1.2 MB)

segue em anexo orçamento solicitado.

ATT:
MARCELO CARVALHO RIBEIRO
CPF (MF) N° 003.200.432-07
PROPRIETÁRIO

DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI
FONE: (91)
TV FRANKLIN DE MENEZES n° 11 SAO JOAO DO OUTEIRO (OUTEIRO) * Cep: 66.840-105 * Belém - Pará
CNPJ: 40.840.601/0001-27
INSC. ESTADUAL: 15.743.334-0
INSC. MUNICIPAL: 391.578-7

Em ter., 24 de ago. de 2021 às 16:09, <licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br> escreveu:

À

EMPRESA **DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI**

Segue em anexo solicitação de cotação de preços para itens remanescentes do PE 014/2021, mais especificamente em relação aos itens **05 e 08**, conforme planilha que segue em anexo.

Favor enviar a cotação no formato PDF, com os dados da empresa (CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE), devidamente assinada pelo representante legal (assinatura física ou digital).

Atenciosamente

Cesar

CPL

Prefeitura de Santa Luzia do Pará

DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI



CNPJ: 40.840.601/0001-27
I. ESTADUAL: 15.743.334-0
Fone & WhatsApp: (91) 98517-1419
e-mail: distribuidoracarvalhoeireli@gmail.com

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ - PA
ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI
NOME FANTASIA: DISTRIBUIDORA CARVALHO
CNPJ: 40.840.601/0001-27
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.743.334-0
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 391.578-7
ENDEREÇO: TV FRANKLIN DE MENEZES, N° 11, Bairro SAO JOAO DO OUTEIRO(OUTEIRO).
CEP: 66.840-105 - BELÉM-PA
TELEFONE: (91) 98517-1419
E-MAIL: distribuidoracarvalhoeireli@gmail.com
PORTE DA EMPRESA: EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: (X) SIM () NÃO.

ORÇAMENTO

Senhores:

Temos a finalidade de apresentar a V. S.ª a nossa proposta para o orçamento, conforme descrito no Anexo I Termo de Referência.

Item	Marca / Modelo	DESCRIÇÃO	QNT	UND	Preço Unitário	Preço Extenso Unitário	Preço Total	Preço Extenso Total
1	LOREN-SID COMERCIAL	VENTILADOR DE TETO PAREDE - Com 3 ou 4 pás; 127 Volts; potência mínima 130Watts; RPM 1300; Acompanha chave de parede para controle de velocidade.	1	UND	R\$ 195,00	cento e noventa e cinco reais	R\$ 195,00	cento e noventa e cinco reais
2	MULTILASER	TABLET - Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 32GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.	57	UND	R\$ 1.307,80	mil trezentos e sete reais e oitenta centavos	R\$ 74.544,60	setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos
Valor Total							R\$	74.739,60

setenta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos

DADOS DO PROPRIETARIO E RESPOSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO/ORDEN DE COMPRA:

NOME: MARCELO CARVALHO RIBEIRO, NACIONALIDADE BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO,
CPF: 003.200.432-07, CARTEIRA DE IDENTIDADE N° 6176312, órgão expedidor PC - PA,
ENDEREÇO: TRAVESSA OSVALDO RODRIGUES, N° 13, BAIRRO SAO JOAO DO OUTEIRO (OUTEIRO), CEP: 66.840-105 - BELÉM-PA,
TELEFONE: (91) 98209-2031, E-MAIL: distribuidoracarvalhoeireli@gmail.com.

- Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executado os serviços;
- Prazo de Entrega do Objeto: no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir da solicitação.**
- Local de Entrega do Objeto: O local para entrega dos materiais quando solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Parpa, devera ocorrer no almoxarifado da mesma.**
- Prazo de Pagamento do Objeto: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da nota fiscal emitida pela contratada, depois de verificada a conformidade do serviço com o solicitado.**
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.
- Que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura.
- Que possui estrutura e condições operacionais necessárias para o cumprimento e fornecimento do objeto da presente licitação.

Atenciosamente,

MARCELO CARVALHO
RIBEIRO:00320043207

Assinado de forma digital
por MARCELO CARVALHO
RIBEIRO:00320043207
Dados: 2021.08.24 19:27:02
-03'00'

Cidade de Belém, Pá. 24 de agosto de 2021.

MARCELO CARVALHO RIBEIRO
RG: 6176312
CPF: 003.200.432-07
PROPRIETARIO
DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESPORTIVO CARVALHO EIRELI
CNPJ: 40.840.601/0001-27



Assunto: **RE: COTAÇÃO DE PREÇOS - ITENS
REMANESCENTES PE 14/2021**

De: Rani Veiculos <raniveiculos2010@hotmail.com>

Para: licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br
<licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br>

Data: 24/08/2021 22:27



- Cotação Pick-up.pdf (~767 KB)

Olá,

Conforme solicitado, segue anexo a cotação.

Att

Savana Scaramussa



De: licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br <licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br>

Enviado: terça-feira, 24 de agosto de 2021 16:45

Para: raniveiculos2010@hotmail.com <raniveiculos2010@hotmail.com>

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS - ITENS REMANESCENTES PE 14/2021

À

EMPRESA RANI COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI

Segue em anexo solicitação de cotação de preços para itens remanescentes do PE 014/2021, mais especificamente em relação ao item 09, conforme planilha que segue em anexo.

Favor enviar a cotação no formato PDF, com os dados da empresa (CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, IDENTIFICAÇÃO, ENDEREÇO, E-MAIL E TELEFONE), devidamente assinada pelo representante legal (assinatura física ou digital).

Atenciosamente

Cesar

CPL

Prefeitura de Santa Luzia do Pará

RANI VEÍCULOS



PROPOSTA DE PREÇO

Solicitante: Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará

Proponente: RANI COMERCIO DE VEÍCULOS EIRELI

CNPJ: 08.201.738/0001-29

Endereço: Rod. Br 308, KM 151, Nº 36 - Bairro: Garrafão - CEP: 68.702-190 - Capanema/Pará

Telefone: (91) 3462-6148 98073-0405

E-mail: raniveiculos2010@hotmail.com

Conta Corrente: 18344-x Agência: 1735-3 Banco do Brasil

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL
9	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) - Motorização: mínimo 140CV; Câmbio Manual; Capacidade: 05 lugares; com ar condicionado, trava elétrica, vidro elétrico, alarme, direção hidráulica/elétrica, freios ABS, airbag duplo, estribos nas laterais e protetor de caçamba.	Unid.	1	FIAT/TORO	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 180.000,00

Total: Cento e oitenta mil reais

Validade da Proposta: 30 dias

Capanema, 24 de Agosto de 2021

X JEFERSON RANIERE
CAMARGO
GONDIM:63220334253

Assinado de forma digital
por JEFERSON RANIERE
CAMARGO
GONDIM:63220334253

Jeferson Ranieri Camargo Gondim
RANI COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

Assunto: **COTAÇÃO DE PREÇOS REF. OFÍCIO CIRCULAR
052/2021.**

De PEDRO CLEBER <pedrocleber@hotmail.com>

Para: licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br
<licitacao@santaluziadopara.pa.gov.br>

Data 26/08/2021 15:27



- ORÇAMENTO_PC SOFTWARE_REMANESCENTES_2021_ASSINADO.pdf (~169 KB)

Segue em anexo, conforme solicitado Cotação de Preços !!!

Atenciosamente,

Pedro Cléber Q. Costa.



COTAÇÃO



Castanhal, 26 de Agosto de 2021

À Prefeitura de Santa Luzia do Pará
Ao Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL.
Conforme seu **Ofício Circular N° 052/2021** – CPL, segue abaixo cotação de preços conforme solicitado.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
5	VENTILADOR DE TETO PAREDE - Com 3 ou 4 pás; 127 Volts; potência mínima 130Watts; RPM 1300; Acompanha chave de parede para controle de velocidade.	VENTISOL	UNID	1	499,90	499,90
8	TABLET - Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 7 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 32GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.	SAMSUNG	UNID	57	1.200,00	68.400,00
TOTAL GERAL						R\$ 68.899,90

**PEDRO CLEBER
QUEIROZ**

COSTA:83337220000132

Assinado de forma digital por
PEDRO CLEBER QUEIROZ
COSTA:83337220000132
Dados: 2021.08.26 10:06:46
-03'00'

PEDRO CLÉBER QUEIROZ COSTA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS "20210125"

No dia 25 de maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Rio Maria, inscrita pelo o CNPJ n° 04.144.176.0001/78, com sede na Avenida Rio Maria n°.660 Centro, Rio Maria-PA, representada pela a Sra. Márcia Ferreira Lopes, Prefeita Municipal, inscrita com o CPF n° 300.261.052-68, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico n° 047/2021-000017-SRP, tendo como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de uma camionete cabine simples, diesel no Chassis 4x4, zero km, Ref: Contrato Convênio MAPA n.º 889065/2019, SICONV n.º 007598/2019, uma camionete PICK-UP, cabine dupla, zero km, Ref: Contrato Convênio MDS n.º 855752/2017, SICONV N° 093011/2017 e uma motocicleta, 160m³ cilindradas, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelas Beneficiária da Ata, a empresa ao final identificadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes à normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal n° 776, de 05 de janeiro de 2015, e das demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de uma camionete cabine simples, diesel no Chassis 4x4, zero km, Ref: Contrato Convênio MAPA n.º 889065/2019, SICONV n.º 007598/2019, uma camionete PICK-UP, cabine dupla, zero km, Ref: Contrato Convênio MDS n.º 855752/2017, SICONV N° 093011/2017 e uma motocicleta, 160m³ cilindradas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI; C.N.P.J. n° 02.330.299/0001-78, estabelecida à AV CENTER N/ 1.257 QUADRA02 LOTE 16, RES. CENTER VIL, Goiânia GO, (62) 3511-2815, representada neste ato pelo Sr(a). HERBERT RAFAEL LACERDA NECO, C.P.F. n° 013.416.301-02.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	CAMIONETE PICK-UP, CABINE DUPLA	UNIDADE	1.00	170.000,000	170.000,00
	Veículo utilitário, tipo camionete Pick-up, modelo com tração 4x4, cabine dupla, 04 portas, mínimo 04 cilindros, motor turbo a diesel, transmissão manual ou automática, capacidade mínima de 1,000 kg, direção hidráulica, capacidade para 05 pessoas, potência mínima de 170 cv, mínimo de 06 machas a frente e 01 ré, 0 km, com banco em tecido, garantia do fabricante.				
				VALOR TOTAL R\$	170.000,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

Empresa: SMP ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELE EPP; C.N.P.J. nº 17.853.685/0001-11, estabelecida à AV CURRALINHO 841 CIDADE NOVA, BREVES, Belém PA, (61) 98500-8262, representada neste ato pelo Sr(a). SILAS MENEZES POMPEU, C.P.F. nº 431.719.742-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Camionete Cabine Simples, Diesel no Chassis 4x4, zero km. Camione cabine simples, diesel no chassi 4x4, zero km.	UNIDADE	1.00	136.900,000	136.900,00
00003	MOTOCICLETA Ano 2021/2021, motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, cilindrada 160cm3, com injeção eletrônica, sistema de partida elétrica, 5 velocidades (1-N-2-3-4-5), freio dianteiro a disco e traseiro a disco, tanque de combustível 16,4 litros, bicombustível	UNIDADE	1.00	17.000,000	17.000,00
				VALOR TOTAL R\$	153.900,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observa-se o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2021-000017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2021-000017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RIO MARIA
Prefeitura Municipal de Rio Maria

condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RIO MARIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Maria-Pa, 25 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE RIO MARIA
C.N.P.J. nº 04.144.176/0001-78
CONTRATANTE

GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI
C.N.P.J. nº 02.330.299/0001-78
CONTRATADO

SMP ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELE EPP
C.N.P.J. nº 17.853.685/0001-11
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021-0188
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021-030 PMRP

Aos seis dia(s) do mês de julho de dois mil e vinte e um, o Município de RONDON DO PARÁ, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-030 PMRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PICK-UP, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES GESTORAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Conforme o Termo de Referência, anexo do Edital de Registro de Preços nº 9/2021-030 SEMAD/PMRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
136964	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) - 0 KM - M arca.: CHEVROLET GM FREIOS ABS E AIRBAS DUP - ORIGINAL DE FABRICA, ACESSÓRIOS: CAPOTA MARÍTIMA, PROTETOR DE CAÇAMBA, ESTRIBOS LATERAIS; COR BRANCA; MOTORIZAÇÃO MÍNIMO DE 160 CV; CÂMBIO MANUAL; CAPACIDADE 05 LUGARES; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; TRIO ELETRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME) ORIGINAL DE FABRICA; TIPO DE DIREÇÃO HIDRAULICA/ELÉTRICA; 03 AIR BAGS (FRONTAIS E JOELHOS PARA MOTORISTA); ALÇAS DE SEGURANÇA; BARRA DE PROTEÇÃO LATERAIS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL 80L; TRANSMISSÃO MANUAL 06 VELOCIDADES.	UNIDADE	8,00	220.000,000	1.760.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	1.760.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua publicação.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2. Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4.4. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento dos bens aqui registrados, tais como o local e prazo de entrega encontram-se no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato.

5.2. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela Contratante.

6.2. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins de liquidação.

6.3. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos da prestação do serviço, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

6.4. Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

6.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

6.6. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-030 PMRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

7.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo, cujos preços foram registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.

8.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.

8.1.3. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.1.4. Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



8.1.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de compra, e sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela Contratante.

9.2. Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante no Termo de Referência, no Edital e no Termo de Contrato, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3. Os bens serão aceitos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade de produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

I - Os bens serão vistoriados por servidor do CONTRATANTE designado para tal fim.

II - Na hipótese de os bens apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇOS

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preço s serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de compras, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. A empresa fornecedora compromete -se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

14.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Rondon do Pará



15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2021-030 PMRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

15.3. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

15.4. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

RONDON DO PARÁ-PA, 21 de Julho de 2021

MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
C.N.P.J. nº 04.780.953/0001-70
CONTRATANTE

P G AGUIAR VIEIRA
C.N.P.J. nº 27.967.465/0001-72
CONTRATADO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



CONTRATO Nº 20210211

O Município de Itaituba através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, neste ato denominado(a) CONTRATANTE, com sede na AV. MARANHÃO S/N, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 05.138.730/0001-77, representado(a) pelo(a) Sr.(a) VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal, portador(a) do CPF nº 111.000.952-68, residente na Rod. Transamazonica Km 7, e de outro lado a firma DELTA VEICULOS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.243.106/0001-77, estabelecida à AV DJALMA DUTRA, Nº1562, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68371-163, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JAIR TARCIO MEDEIROS DE BRITO, residente na PASSAGEM III, Nº 4800, IBIZA, Altamira-PA, CEP 68376-720, portador(a) do CPF 499.588.603-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2021-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEICULO TIPO CAMINHONETA PICK-U, NOVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS-SEMAT

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
064549	VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, NOVO. - Marca.: MI TSUBISHI VEICULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, NOVO, 190 CV TURBO DIESEL, CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA, QUE COMPORTE NO MINIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS COM 04 (QUATRO) PORTAS, ANO/MODELO 2021/2021, TRACÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRAULICA; CAMBIO MANUAL COM MINIMO 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UMA) RE; AR-CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS DIANTEIROS E TRAZEIROS, TRAVAS ELETRICAS, TAPETE DE BORRACHA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 1000KG. COM GARANTIA MINIMA DE 03(TRES) ANOS.	UNIDADE	1,00	194.000,000	194.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	194.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Julho de 2021 extinguindo-se em 22 de Janeiro de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias e diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no

ROD. TRANSAMAZONICA C/10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUNI



orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA , exercício de 2021, conforme: Exercício 2021 Atividade 2020.041231007.2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao(à) CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento do veículo objeto deste Contrato, em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, informada na proposta de preços apresentada na sessão pública do processo licitatório. Caso os dados da fatura estejam incorretos, o(a) CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

2. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora do objeto contratado e fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

5. Conta Bancária para pagamento: Agência 0567-3, Conta Corrente 17450-5, Banco do Brasil.

6. Caso haja alteração de conta corrente, a CONTRATADA deverá informar ao(a) CONTRATANTE a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pe lo servidor competente do(a) CONTRATANTE na nota fiscal apresentada.

8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do(a) CONTRATANTE.

9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade



imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.

10. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE.

11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para o(a) CONTRATANTE incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

4.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA de ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável do(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, localizada na Av. Maranhão, s/nº, esquina com a Rod. Transamazônica, Itaituba-PA, ou em outro local indicado pela mesma, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h, mediante autorização ou ordem de entrega expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. O(A) CONTRATANTE, através de funcionário responsável designado, será responsável pela fiscalização do

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



fornecimento do veículo, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos equipamentos contratados). Em decorrência do procedimento de entrega os mesmos serão inspecionados (qualitativa, quantitativamente e descritiva).

3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o(a) CONTRATANTE poderá:

3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do(a) CONTRATANTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.3. o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4. Substituições e trocas poderão ser aceitas desde que sejam mantidas as mesmas características e qualidade, ou sejam superior ao objeto contratado, mediante apresentação de justificativa em prazo hábil, que será analisado a aceitação ou não da solicitação.

5. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colocar no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

6. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% (cem por cento) novo e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7. A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao(a) CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do veículo.

8. Entregar o veículo adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

9. A CONTRATADA recusará o veículo que no momento da entrega, for detectado, o não atendimento as especificações determinadas no Termo de Referência-anexo I do edital e da proposta de preços adjudicada da empresa contratada.

10. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, transporte, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o(a) CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o carregamento e descarregamento do transporte.

11. A CONTRATADA irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte,



o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

1 A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será efetuada por servidor municipal designado pelo(a) CONTRATANTE, de acordo com os termos da Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. efetuar a entrega do objeto deste Contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, bem como neste Instrumento Contratual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.2. arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive, licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o(a) CONTRATANTE;

1.3. responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

1.4. fornecer o veículo com seu respectivo manual, e em conformidade com especificações da marca ofertada na proposta de preços adjudicada e homologada;

1.5. excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do objeto deste Contrato por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula;

1.6. cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais;

1.7. aceitar a fiscalização do(a) CONTRATANTE;

1.8. substituir o veículo que não atender as especificações contidas no procedimento licitatório e neste Contrato;

1.9. conceder ao(a) CONTRATANTE garantia mínima de 03 (três) anos, a contar da entrega do veículo objeto deste Contrato;

1.10. realizar a revisão do veículo nos prazos determinados pela montadora;

1.11. entregar além do veículo, o estepe original obrigatório, o kit de ferramenta de emergência (um macaco hidráulico, chave de rodas e triângulo) e manual de orientação do mesmo;

1.12. para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por



autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante (s) da(s) Empresa(s);

1.12.1. o uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

1.13. para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2021 - PE e seus anexos;

1.14. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 051/2021-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

1. Caberá ao(à) CONTRATANTE:

1.1. requisitar e receber o veículo e dar a aceitação observando as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, a proposta de preços adjudicada e homologada e os termos deste Contrato;

1.2. impedir que terceiros forneçam objeto deste Contrato;

1.3. não aceitar o objeto deste Contrato em desacordo com as especificações do Termo de Referência anexo I do Edital, com a proposta de preços adjudicada e homologada;

1.4. solicitar a troca do objeto deste Contrato entregue em desacordo com o objeto do edital, da proposta de preços da adjudicatária, bem com os termos deste Contrato, mediante comunicação a ser feita pelo Departamento Competente do(a) CONTRATANTE;

1.5. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento Competente, o fornecimento do objeto deste Contrato;

1.6. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução deste Contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.7. fiscalizar o bom andamento da entrega do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

1.8. pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do(a) CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções (além daquelas previstas no Edital do referido Pregão):

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA



1.1. advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o Município de Itaituba;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato ou receber a ordem de serviço ou de compra, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Décima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo (a) CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Décima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE por até 2 (dois) anos;

1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do(a) CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. não celebrar o contrato;

2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. apresentar documentação falsa.



3. Para os fins da infração elencada no subitem 2.3 acima, reputar -se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do(a) CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
8. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controle Governamentais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
4. A CONTRATADA reconhece os direitos do(a) CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 5.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



5.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do(a) CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

1.3. a subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 22 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
CNPJ(MF) 05.138.730/0001-77
CONTRATANTE

DELTA VEICULOS LTDA
CNPJ 04.243.106/0001-77
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____

CPF/RG _____
CPF/RG _____

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20210173

O Município de Itaituba através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado(a) CONTRATANTE, com sede na ROD TRANSAMAZONICA SN, inscrito(a) no CNPJ (MF) sob o nº 25.317.772/0001-82, representado(a) pelo(a) Sr.(a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, portador(a) do CPF nº 586.519.772-04, residente na AV ANTÃO FERREIRA VALE 61 B, e de outro lado a firma TSA - COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 83.670.539/0001-85, estabelecida à R DR HUGO DE MENDONCA, 622, CENTRO, Itaituba-PA, CEP 68181-140, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) TERILENE SIMÕES AGUIAR, residente na AV. DR. HUGO DE MENDONÇA, 622, COMERCIO, Itaituba-PA, CEP 68180-005, portador(a) do CPF 414.190.572-00, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2021-PE e a proposta apresentada pela CONTRATADA, com observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E EXAUSTORES, PARA ATENDIMENTO À REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041822	Ventilador de parede 60 cm, com Hélices 4 - Marca.: VENTISOL VENTILADOR DE PAREDE 60 CM, HÉLICES 4, Vazão 8,8 m/s, RPM 1530 (220V) / 1500 (127V) Tensão 127V ou 220V, Peso Bruto 4,138 Kg, Peso Líquido 3,55 Kg, Controle de velocidade Rotativo, Embalagem (C x L x A) 60x60x15 cm.	UNIDADE	200,00	244,000	48.800,00
041823	Ventilador de teto, 4 pás de alumínio - Marca.: TRON VENTILADOR DE TETO, QUANTIDADE DE 4 PÁS de alumínio (pintura eletrostática), Vazão média de ar 140,4 m³/min, Diâmetro 960mm, Tensão 127V ou 220V, Potência do motor 130W, Frequência 60Hz, Capacitor 10µF x 250V (127V) ou 3µF x 380V (220V) Peso Bruto 3,744 Kg, Peso Líquido 3,454 Kg, Controle de velocidade Contínuo, Embalagem (C x L x A) 44,5x25x15 cm.	UNIDADE	700,00	310,000	217.000,00
				VALOR GLOBAL R\$	265.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 24 de Junho de 2021 extinguindo-se em 24 de Junho de 2022, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 265.800,00 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos reais).



2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias e diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED: Exercício 2021 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2021 Atividade 0909.123610401.2.045 Manutenção do Ensino Básico, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao(à) CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto, em conta de titularidade da empresa contratada, informada na proposta de preços apresentada na sessão pública do processo licitatório. Caso os dados da fatura estejam incorretos, o(a) CONTRATANTE formalizará à CONTRATADA, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

2. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa CONTRATADA, fornecido com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF - FGTS e Trabalhista - CNDT.

5. Conta Bancária para pagamento: Agência 754-4, Conta Corrente 16.987-0, Banco do Brasil .

6. Caso haja alteração de conta corrente, a CONTRATADA deverá informar ao(a) CONTRATANTE a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pe lo servidor competente do(a) CONTRATANTE na nota fiscal apresentada.



8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do(a) CONTRATANTE.

9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o(a) CONTRATANTE.

10. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE.

11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ônus para o(a) CONTRATANTE incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

4.2. O preço do(s) objeto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93 e alterações.

4.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA de ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1. O objeto deste Contrato deverão ser entregue de acordo com a necessidade do(a) CONTRATANTE na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Travessa 15 de Agosto, Centro,, Itaituba - PA, ou em outro local indicado pela mesma, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 17h, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante autorização ou ordem de entrega expedida pelo(a) CONTRATANTE.
2. O(A) CONTRATANTE, através de funcionário responsável designado, será responsável pela fiscalização do fornecimento do objeto deste Contrato, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos equipamentos contratados). Em decorrência do procedimento de entrega os mesmos serão inspecionados (qualitativa, quantitativamente e descritiva).
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o(a) CONTRATANTE poderá:
 - 3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 3.2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do(a) CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 3.3. o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
4. Substituições e trocas de marcas do objeto deste Contrato poderão ser aceitas desde que sejam mantidas as mesmas características e qualidade, ou sejam superior ao objeto contratado, mediante apresentação de justificativa em prazo hábil, que será analisado a aceitação ou não da solicitação.
5. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colocar no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor Municipal responsável pelo recebimento.
6. O objeto fornecido deverá ser de primeira qualidade, 100% (cem por cento) novo e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.
7. A CONTRATADA responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao(a) CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.
8. Entregar o objeto contratual adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
9. A CONTRATADA recusará todos e quaisquer materiais que no momento da entrega, for detectado, o não atendimento as especificações determinadas no Termo de Referência-anexo I do edital e da proposta de preços adjudicada da empresa contratada.



10. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, transporte, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do objeto até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o(a) CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o carregamento e descarregamento do transporte.

11. A CONTRATADA irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO

1 A fiscalização da execução do objeto do presente Contrato será efetuada por servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, designado(a) pelo(a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. efetuar a entrega do objeto deste Contrato em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva notafiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

1.2. arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive, licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos sem nenhum custo adicional para o(a) CONTRATANTE;

1.3. responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

1.4. fornecer o objeto deste Contrato com seu respectivo manual e conforme as especificações da marca ofertada na proposta de preços adjudicada e homologada;

1.5. excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do objeto deste Contrato por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula;

1.6. cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais;

1.7. aceitar a fiscalização do(a) CONTRATANTE;

1.8. substituir os objetos que não atenderem as especificações contidas no procedimento licitatório e neste Contrato;

1.9. para assinatura deste contrato a empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com



validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante (s) da(s) Empresa(s);

1.9.1. o uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente;

1.10. para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2021 - PE e seus anexos;

1.11. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 041/2021-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

1. Caberá ao(à) CONTRATANTE:

1.1. receber os objetos contratados e dar a aceitação observando as especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, bem como a proposta de preços adjudicada e homologada e os termos deste Instrumento Contratual, notificando imediatamente por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

1.2. impedir que terceiros forneçam objeto deste Contrato;

1.3. não aceitar o objeto deste Contrato em desacordo com as especificações do Termo de Referência anexo I do Edital, com a proposta de preços adjudicada e homologada;

1.4. solicitar a troca do objeto deste Contrato entregue em desacordo com o objeto do edital, da proposta de preços da adjudicatária, bem com os termos deste Contrato, mediante comunicação a ser feita pelo Departamento Competente do(a) CONTRATANTE;

1.5. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Responsável do Departamento Competente, o fornecimento do objeto deste Contrato;

1.6. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução deste Contrato e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

1.7. fiscalizar o bom andamento das entregas do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;

1.8. pagar a fatura da CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do(a) CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções (além daquelas previstas no Edital do referido Pregão):

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1.1. advertência, nas hipóteses de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para o Município de Itaituba;

1.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato ou receber a ordem de serviço ou de compra, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

1.3. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo(a) CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Décima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.4. multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo (a) CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no item 3 Cláusula Décima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE por até 2 (dois) anos;

1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do(a) CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. comportar-se de modo inidôneo;

2.4. fizer declaração falsa;

2.5. cometer fraude fiscal;

2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. não celebrar o contrato;

2.8. deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9. apresentar documentação falsa.



3. Para os fins da infração elencada no subitem 2.3 acima, reputar -se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do(a) CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do(a) CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

8. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

4. A CONTRATADA reconhece os direitos do(a) CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

5.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.3. indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

1. É vedado à CONTRATADA:

1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do(a) CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

1.3. a subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão decididos pelo(a) CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 24 de Junho de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 25.317.772/0001-82
CONTRATANTE

TSA - COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI
CNPJ 83.670.539/0001-85
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF/RG _____
2. _____ CPF/RG _____